



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050600001/2017)

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 48 DA COMPLEMENTAR 147/14.

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, ambos designados pela **Portaria nº 023/2017, de 21 de Junho de 2017, do Senhor Presidente** da Câmara Municipal de Jandaíra, torna público e para conhecimento dos interessados, que está realizando processo licitatório, através da modalidade "Pregão", tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL** destinado Contratar empresa para operação e manutenção dos Recursos Humanos da Casa Legislativa, onde os serviços a serem prestados, devem englobar TODA a parte de Folha de pagamento, juntamente com suas obrigações assessoriais, além de orientar, analisar e emitir parecer a qualquer análise feita tanto no âmbito do Poder Legislativo como do Poder Executivo, a matérias que tramitarem na **Câmara Municipal de Jandaíra**, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

Data da sessão: 05 de Julho de 2017

Horário: 10h:00min.

Local: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jandaíra/RN



1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Jandaíra.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6. Abertura do envelope documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício ou email, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será divulgado mediante publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, por Escrito no endereço: Praça Antônio Messias, s/n – Centro – Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000.
5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício, email (com confirmação) ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação publica reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1. Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas;
 - 6.2. Lei nº 10.520/2002 - Instituto do Pregão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



- 6.3. Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5. Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 7.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos / Anexos;
- 7.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para operação e manutenção dos Recursos Humanos da Casa Legislativa, onde os serviços a serem prestados, devem englobar TODA a parte de Folha de Pagamento, juntamente com suas obrigações assessoriais, além de orientar, analisar e emitir parecer a qualquer análise feita tanto no âmbito do Poder Legislativo como do Poder Executivo, a matérias que tramitarem na **Câmara Municipal de Jandaíra** no exercício 2017, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – **DA DOCUMENTAÇÃO**;
- 9.3. A aquisição do Edital:
 - 9.3.1. O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas Empresas interessadas gratuitamente em meio magnético – pen drive (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 13h na sede da Câmara Municipal de Jandaíra, sito à Praça Antônio Messias, s/n – Centro – Jandaíra/RN – CEP: 59.594-00.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 10.1. Que o objeto social não seja compatível com o objeto do certame;
- 10.2. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação no âmbito Municipal, Estadual, Distrital e da União;
- 10.3. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 10.4. Empresas que não estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP).

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante.

- a) retardatário, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a Declaração de Habilitação.

12.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 99 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro procuração com firma reconhecida em cartório, comprovando possuir poderes para formulação de propostas ofertar lances verbais e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Obs.: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

DOS RECURSOS

17.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.3 – O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

17.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



17.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será **INABILITADA**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, às penalidades previstas na Condição 100 deste Edital e demais cominações legais.

18.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18.2. Se a participante do certame for Micro Empreendedor Individual – MEI, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jandaíra, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5. Encaminhar a autoridade superior da Câmara Municipal de Jandaíra, processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À autoridade superior da Câmara Municipal de Jandaíra, caberá:

20.1. Adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

20.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000
CNPJ : 08.470.916/0001-17



25. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

26.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Câmara Municipal de Jandaíra.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e de Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

30.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida.

31. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração (COM FIRMA RECONHECIDA)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) No caso de instrumento público ou particular de Procuração devem-se apresentar também documentos do(s) responsável(is) pela empresa (ex. contrato social e RG ou documento equivalente do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa).

31.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2. Declaração assinada pelo contador e diretor/sócio/dirigente legal da empresa licitante de que a proponente enquadra-se como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Certidão Simplificada emitida no ano corrente pela Junta Comercial do estado sede da empresa para os fins da Lei Complementar 123/2006 e que pretende usufruir os direitos previstos na referida lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



31.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

31.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017

DATA: 00/00/2017

NOME DA EMPRESA

CNPJ / ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017

DATA: 00/00/2017

NOME DA EMPRESA

CNPJ / ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1. Emitida por computador (impressa), de preferência, redigida de forma clara e suficiente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1. Caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4. Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5. Cotar os preços na forma solicitada neste Edital, conforme especificações do Anexo I e, preferencialmente, o unitário e o global da proposta;

33.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

34.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



34.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

35. A licitante deverá indicar o preço Global mensal (ordinário e por extenso) da proposta, conforme Termo de Referência de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (RS), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento do Serviço, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37. A proposta de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a realizar os Serviços, imediatamente, após o recebimento da autorização de fornecimento do Serviço expedida pelo setor competente.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Jandaíra, este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles apresentados na Proposta de Preços, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jandaíra, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59 594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

48.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jandaíra, a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

53. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Jandaíra, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

54. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

54.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Jandaíra, para o fornecimento;

54.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

54.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

54.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 54.3 e 54.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço

55. Verificado que a Proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



55.1. A licitante vencedora deverá no prazo de 24 (vinte quatro horas) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os lances, para anexar aos autos.

DO DESEMPATE (DIREITO DE PREFERÊNCIA)

56. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

56.1. Nas licitações será assegurada, como critério de **DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.**

a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

56.2. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação do Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro Empreendedor Individual - MEI Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

DA DOCUMENTAÇÃO

57. As licitantes terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

57.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

57.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), conforme Anexo II, modelo "c";

58. A licitante cadastrada ou não no cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Jandaíra, ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante o Pregoeiro deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

58.1.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

58.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

58.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

58.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

58.1.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



58.1.6. Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

58.1.7. A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

58.2. Relativa à Habilitação Fiscal:

58.2.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive Contribuições Sociais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

58.2.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

58.2.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

58.2.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

58.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa – FGTS);

58.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

Obs.: As empresa que comprovarem que são MEI, ME ou EPP podem apresentar qualquer documento relativo a regularidade fiscal com restrições (vencida), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

58.3. Relativa à Qualificação Técnica:

58.3.1. Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional que seja detentor de atestado(s) de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, na forma da Lei 8.666/93.

Obs1. A comprovação do profissional no quadro permanente poderá ser também ou substituído pelo sócio/proprietário da empresa, quando for o caso.

Obs2. Os documentos solicitados e apresentados no credenciamento, não necessitam ser apresentados novamente na Habilitação.

58.4. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

58.4.1. Comprovação de capital social de 10% do valor estimado da contratação (R\$ 1.514,10).

58.4.2. Certidão de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

59. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. As declarações relacionadas na Condição 57 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



62. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e CPF com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

63.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1. Os documentos previstos na Condição 58 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação:

64.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

64.4. () Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

66.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

66.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do tipo Menor Preço Global, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

68.1. Julgamento das propostas;

68.2. Habilitação ou inabilitação da licitante;

68.3. Outros atos e procedimentos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



71. O recurso será recebido por memorial dirigido a Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

71.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o Recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

71.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

72. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

73. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade superior da Câmara Municipal de Jandaíra, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

74. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior da Câmara Municipal de Jandaíra, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75.1. A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Câmara Municipal de Jandaíra.

DA ADJUDICAÇÃO

76. O fornecimento do objeto será adjudicado POR VALOR GLOBAL, depois de atendidas as condições deste Edital.

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente à prestação de serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. A Câmara Municipal de Jandaíra, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 e neste Edital.

80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jandaíra.

81. É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000
CNPJ : 08.470.916/0001-17



81.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Jandaíra, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 II da Lei 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1. A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

85.2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Jandaíra, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Jandaíra.

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização da Câmara Municipal de Jandaíra;

87.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços objeto deste Pregão.

DA ATESTAÇÃO

88. A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviços caberá a Secretaria Geral ou a outro servidor designado para esse fim da Câmara Municipal de Jandaíra.

DA DESPESA

89. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento no Exercício de 2017, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jandaíra

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000
CNPJ : 08.470.916/0001-17



DO PAGAMENTO

90. A adjudicatária deverá apresentar Nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

91. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões Negativas de FGTS, DÉBITOS ESTADUAIS, DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, TRIBUTOS FEDERAIS e INSS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA TRABALHISTA (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada.

92. A Câmara Municipal de Jandaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Jandaíra entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Jandaíra com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

96. No interesse da Câmara Municipal de Jandaíra o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

97. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e.

98. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



DAS PENALIDADES

99. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Jandaíra poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

99.1. Advertência;

99.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

99.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Jandaíra deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento do Serviço;

99.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Jandaíra atender parcialmente à autorização de fornecimento do Serviço;

99.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jandaíra, por até 5 (cinco) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 99.2 a 99.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

100. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

100.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

100.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

100.3. Comportar-se de modo inidôneo;

100.4. Fizer declaração falsa;

100.5. Cometer fraude fiscal;

100.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

100.7. Não celebrar o contrato;

100.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

100.9. Apresentar documentação falsa.

101. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Jandaíra e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

102. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jandaíra em relação a um dos eventos arrolados na condição 100, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

103. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jandaíra poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

104. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

105. A rescisão do contrato poderá ser:

105.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Jandaíra nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



105.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Jandaíra;

105.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

106. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

106.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

107. O Licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do certame.

108. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

109. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

110. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Câmara Municipal de Jandaíra.

111. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

112. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

113. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Câmara Municipal de Jandaíra, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

114. critério da Câmara Municipal de Jandaíra este Pregão poderá:

114.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

114.2. Ser revogado, a juízo da Câmara Municipal de Jandaíra se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

114.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal de Jandaíra.

115. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

115.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

115.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e.

115.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



DOS ANEXOS

116. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações a, b e c;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

117. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jandaíra/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jandaíra/RN, 22 de Junho de 2017.


Reinaldo Ataliba Bezerril

Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratar empresa especializada para operação e manutenção dos Recursos Humanos da Casa Legislativa, onde os serviços a serem prestados, devem englobar TODA a parte de Folha de pagamento, juntamente com suas obrigações assessorias, além de orientar, analisar e emitir parecer a qualquer análise feita tanto no âmbito do Poder Legislativo como do Poder Executivo, a matérias que tramitarem na Casa, dos meses de Julho a Dezembro do corrente ano.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviços essenciais e indispensáveis à manutenção do conjunto das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal, onde a referida contratação vai orientar e assessorar a Edilidade, bem como acompanhar e desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos a serem adotados, com instrumentos e rotinas que possam proporcionar ao gestor tomar decisões através da melhor orientação do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

3. OBJETIVOS

- 3.1 Prover a área de Recursos Humanos, com vistas a um melhor aproveitamento de capacidades instaladas;
- 3.2 Agilizar os procedimentos a serem adotados na realização de processos referentes ao setor de pessoal;
- 3.3 Estabelecer condições básicas a serem adotadas na realização de processos setor de pessoal, adequando-os aos normativos internos e gerais que regem a matéria, de maneira mais eficiente e eficaz;
- 3.5 Incrementar e implementar fluxos de folha de pagamento;

4. ATIVIDADES

- 4.1 Realizar atividades para a área de Folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, RAIS, DIRF e demais rotinas pertinentes a área de setor de pessoal;
- 4.2 Participar de reuniões, discussões e eventos vinculados a área sob enfoque, bem como de projetos ligados aos objetivos do trabalho de Assessoria em Recursos Humanos.

5. PRODUTOS ESPERADOS

- 5.1 Análise de dados, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com a legislação vigente do município;
- 5.2 Elaboração de Folha de Pagamento, GFIP, SIAI-DP, RAIS E DIRF;
- 5.3 Assessoria em todo o processo de admissão e demissão de pessoal bem como seus certames legais;
- 5.4 Elaboração e demonstração dos processos ora elaborados mensalmente pertinentes ao setor;

6. PERIODO DE TRABALHO

Os serviços serão desenvolvidos no período da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DORIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaira, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de:

7.1.1 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive contribuições sociais;

7.1.2 Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3 Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.1.4 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;

8. QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EMPRESA

8.1 O Assessor da empresa a ser contratada deverá possuir:


8.1.1 Experiência comprovada na Área de Setor de Pessoal, com conhecimento da legislação pertinente e com atuação comprovada em Órgãos Públicos no objeto pertinente ao Termo de Referência;

8.1.2 Conhecimento básico nos sistemas assessórios à folha de pagamento.

Francisca Magna Souza Guilherme
Chefe de Gabinete

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Termo.

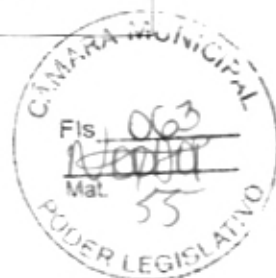

Seyerino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



ANEXO II

MODELOS DAS DECLARAÇÕES

ANEXO II - MODELO "a"

(em papel timbrado da empresa)

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do Pregão Presencial nº. 00/2017.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias s/n – centro – Jandaira, CEP 59.594-000
CNPJ : 08.470.916/0001-17



ANEXO II - MODELO "b"

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17

ANEXO II - MODELO "c"

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR



DECLARAÇÃO

Ref. (Identificação da licitante)

A empresa..... inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º.....
DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000
CNPJ : 08.470.916/0001-17



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.916/0001-17, sediada à Praça Antonio Messias, s/n – Centro – CEP: 59.594-000 – Jandaíra/RN, neste ato representado por sua Presidente, a Sr. Severino Matias Filho, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.543.414-33 e RG SSP/RN, residente e domiciliado à , Centro - Jandaíra/RN.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) Logradouro, nº. – Complemento – Bairro – Município/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portadora) do RG sob o nº 00000000 e do CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, nº – Complemento – Bairro – Município/UF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratar empresa para operação e manutenção dos Recursos Humanos da Casa Legislativa, onde os serviços a serem prestados, devem englobar TODA a parte de Folha de pagamento, juntamente com suas obrigações assessorias, além de orientar, analisar e emitir parecer a qualquer análise feita tanto no âmbito do Poder Legislativo como do Poder Executivo, a matérias que tramitarem na Câmara Municipal de Jandaíra, conforme Pregão Presencial nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 050600001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago a importância no Valor Global de R\$ 0,00 (xxxxxxx), em 00 (xx) em parcelas mensais de R\$ 00,00 (xxx), até 31 de dezembro de 2017, podendo a critério da Administração Pública, serem concedidas prorrogações contratuais por até 12 meses e assim sucessivamente até o limite máximo de 60 meses, já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/95.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá a CONTRATADA:

1.1. A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias s/n - centro - Jandaíra, CEP 59.594-000
CNPJ : 08.470.916/0001-17



1.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os Serviços serão executados, na Câmara Municipal de Jandaíra ou fora dela, de acordo com a necessidade da edilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,

1.2. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviços caberá ao Assessor Administrativo da **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento no Exercício de 2017, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 01 - Poder Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Jandaíra

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas comprovando a regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal conjunta, Estadual, Dívida Ativa Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), do domicílio ou sede da **CONTRATADA** em original ou em fotocópia autenticada.

3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



FM = I x N x VP

Onde:

FM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0.0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condição licitada os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previsto no subitem 1.1 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista no subitem 1.1 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n - centro - Jandaíra, CEP 59.594-000

CNPJ : 08.470.916/0001-17



1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, por até 5 (cinco) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

2.4. Fizer declaração falsa;

2.5. Cometer fraude fiscal;

2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.8. Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da **CONTRATANTE** poderá ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jandaíra/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/n - centro - Jandaíra, CEP 59.594-000
CNPJ : 08.470.916/0001-17

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jandaíra/RN, ____ de ____ de 2017.



Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Neida Raynora Juvêncio da Silva

2. Luana Kelly M. Da Silva

CPF: _____

CPF: 405.543.414-33





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cruzeta / RN vem a público convocar os interessados para apresentarem documentação visando o cadastro no registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços para o exercício 2017 daquela Câmara, o que ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, na sede da Câmara Municipal.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2017.

Maurício Monteiro de Medeiros Almeida

Presidente da CPL

Publicado por:
MAURÍCEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 4S298003

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.886/93

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cruzeta vem a público comunicar que, a partir do dia 23 de junho de 2017, no site: www.cruzeta.m.rn.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo será realizada no dia 11 de julho 2017, às 10:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2356.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2017.

Maurício Monteiro de Medeiros Almeida

Presidente da CPL

Publicado por:
MAURÍCEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 4S7E9898

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REF. PROCESSO LIC. Nº 019/2017**

Interessado: Secretária Administrativa

ASSUNTO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Cruzeta/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

1-De acordo.

2-Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Cruzeta/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte junto a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ nº 06.639.299/0001-29), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta – Secretária Administrativa, para o período de junho a dezembro de 2017, com a importância global estimada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3-A empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ nº 06.639.299/0001-29) comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista.

4-Em respeito ao disposto no art. 38 da Lei nº 8.886/93 RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, depois de supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/RN, 21 de junho de 2017.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

*Republizado por incorreção de erro material

Publicado por:
MAURÍCEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 75E15630

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN; CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ nº 06.639.299/0001-29); OBJETO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Cruzeta/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de junho a dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária:

01.01.031.0001.0101.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.36 - outros serviços de terceiros - P.J. Fone: 01000. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, caput, da Lei nº 8.886/93.

Cruzeta/RN, 21 de junho de 2017.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

*Republizado por incorreção de erro material

Publicado por:
MAURÍCEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 5D0C5089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREANA**

**MESA DIRETORA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 821/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Versador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floriense,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a servidores ÉRIKA MARIA DE AZEVEDO DANTAS - Operadora de Micro, a realizar viagem a cidade de Curumê/RN, no dia 14 de junho de 2017, a fim de estudar e equalizar de material de expedientes e material de informática que serão utilizados pela Câmara Municipal de Florânia durante o mês de junho/julho de 2017.

Art. 2º - Será concedido o pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a 01 (uma) diária parcial, conforme Lei Municipal nº 848/2017, para custear despesas com alimentação, transporte e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 14 de junho de 2017.

Ve: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 5FB26B92

**MESA DIRETORA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2017**

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Física para execução de serviços de mercenaria consistindo na confecção de uma mesa de controle de som para o Plenário da Câmara, um Arquivo Corrente e Arquivo Fixo para destinação dos documentos públicos da Câmara Municipal de Florânia.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a confecção de um arquivo para destinação adequada dos documentos produzidos a partir das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Florânia e a confecção de uma mesa para instalar os equipamentos de som utilizados por ocasião das sessões ordinárias, audiências públicas e demais eventos da Casa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos),

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos prevê nos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, contrato ou alienação de maior valor que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor de despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado conforme pesquisa mercadológica e, enquadrando-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE:

- 1) Fica dispensada o procedimento licitatório para realização desta compra, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
1. A presente dispensa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no Orçamento vigente - 2017;
1. Importará a despesa no valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) que será adido após o término normal do processo de despesa.

Fica autorizada a contratação com EDUARDO EDU DE MEDEIROS ARAUJO, CPF nº 101.819.834-27, com endereço na Rua Tenaz Silva, 62, bairro Paz e Amiz. Florânia/RN.

O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.886/93.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

PRESIDENTE

Publicado por:
NANETE SILVA
Código Identificador: 9C704223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REDISTRIBUIÇÃO - ESCOLHA DE RELATOR - TCE
PROCESSO Nº 4530/2016**

O processo supracitado foi deliberado, pelo plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 20/06/2017, tendo sido redistribuído para fins de escolha de novo relator, ficando com a relatoria do mesmo o Versador Diva Maria de Araújo.

Desta Forma, encaminho os presentes autos ao relator, para emitir parecer no prazo legal.

Publicado por:
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 72690825

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REDISTRIBUIÇÃO - ESCOLHA DE RELATOR - TCE
PROCESSO Nº 1745/2008**

O processo supracitado foi deliberado, pelo plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 20/06/2017, tendo sido redistribuído para fins de escolha de novo relator, ficando com a relatoria do mesmo o Versador Gustavo Henrique Santiago.

Desta Forma, encaminho os presentes autos ao relator, para emitir parecer no prazo legal.

Publicado por:
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 802828A1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REDISTRIBUIÇÃO - ESCOLHA DE RELATOR - TCE
PROCESSO Nº 7827/2007**

O processo supracitado foi deliberado, pelo plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 20/06/2017, tendo sido redistribuído para fins de escolha de novo relator, ficando com a relatoria do mesmo o Versador Eliane Guedes de Melo Carmo.

Desta Forma, encaminho os presentes autos ao relator, para emitir parecer no prazo legal.

Publicado por:
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 43CE87AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050600001**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para Contratação de Pessoa Jurídica para operação e manutenção dos Recursos Humanos da Casa Legislativa, onde os serviços a serem prestados, devem englobar TODA a parte de Folha de pagamento, juntamente com suas obrigações acessórias, além de orientar, analisar e emitir parecer e qualquer análise feita tanto no âmbito do Poder Legislativo como do Poder Executivo, a matérias que tramitarem na Câmara Municipal de Jandaíra/RN, dos meses de Julho a Dezembro do corrente ano.

A sessão pública (se-ee-é) no dia 05/07/2017, às 10h, na sede desta Edifício.

O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Legislativo Municipal no horário das 8h às 13h.

Jandaíra/RN, 22/06/2017.

Reinaldo Altabe Bezerra - Pregoeiro

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 5DFA5563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CAMARÁ**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CAM.MUN.JANDAÍRA PROCESSO DE DESPESA: 0050600001/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 132787
--	---

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 001/2017
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 23/06/2017
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
MPE - Aplicação da LCN 123/06: Licitação Exclusiva para MPE (Itens até R\$ 80.000,00) - LCN 123/06, art.48, I
Valor Orçado: 12280,02
Objeto: Contratar empresa especializada para operação e manutenção dos Recursos Humanos da Casa Legislativa, onde os serviços a serem prestados, devem englobar TODA a parte de Folha de pagamento, juntamente com suas obrigações assessorias, além de orientar, analisar e emitir parecer a qualquer análise feita tanto no âmbito do Poder Legislativo como do Poder Executivo, a matérias que tramitarem na Casa, dos meses de Julho a Dezembro do corrente ano

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: SEVERINO MATIAS FILHO
CPF: 52260542468

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 12280,02
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Edital Pregão Presencial FOLHA CMT.pdf
Código Validador do Arquivo: D8D48581A3BF791E2913BA92206BCE5F

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 132787
Data e hora do Envio: 23/06/2017 17:44:00
Data e hora da criação deste Documento: 23/06/2017 17:44:16

